



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

LEI N.º 1.416/97 - EM, 02 DE SETEMBRO DE 1997.

MODIFICA DISPOSITIVOS DE LEIS MUNICIPAIS; CRIA DEPARTAMENTO; FAZ REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 1.348/95, de 04 de maio de 1995, passa a Ter a seguinte redação: “O Superintendente da Guarda Municipal, Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, do Gabinete do Prefeito, deverá recair de preferência na pessoa de militar, da ativa ou da reserva, de uma das três armas, ou da Polícia Militar do Estado, no posto a partir de Tenente, com experiência comprovada na função”.

Art. 2º - A Divisão da Dívida Ativa, concebida no Anexo V da Lei nº 1.200/92, de 10 de junho de 1992, vinculada à Secretaria Municipal da fazenda, passa a integrar a Procuradoria Geral do Município, como órgão a ela subordinado, como igual cargo de chefia e símbolo comissionado.

Art. 3º - A Divisão de Transportes Internos, concebida ao Anexo V, da Lei 1.200/92, de 10 de junho de 1992, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fica elevada à categoria de Departamento de Transportes Internos e passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, sendo gerida por um diretor, com o símbolo comissionado CC-2, e com atribuições que alcançam todo o sistema de transportes e mecanização viária da Administração Municipal.

Art. 4º - O Departamento de Programação e Orçamento, concebido no Anexo V da Lei nº 1.200/92, de 10 de junho de 1992, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, passa a integrar a Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão a ela subordinado, com igual cargo de direção e símbolo comissionado.

Art. 5º - No Anexo V da lei nº 1.200/92, de 10 de junho de 1992, fica criado o departamento de Expansão Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de promover a expansão das atividades agrícolas e pecuárias na zona rural do Município de Jequié.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PÇA. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CEP 45.200-000
JEQUIÉ - BAHIA

Art. 6º - O Departamento de Expansão Agrícola, terá um cargo comissionado de diretor, com símbolo CC-2, que o chefiará, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - No prazo máximo de noventa (90) dias após a sanção desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentar estabelecendo o elenco de atribuições e especificações do cargo de que trata os artigos 4º a 6º antecedentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM, 02 DE SETEMBRO DE 1997.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.416 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 02 DE SETEMBRO DE 1997


DIRETOR DE EXPEDIENTE

